



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Nº da requisição de compras/serviços: 1566/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O presente termo de referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para contratação, mediante registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de poda, destocamento e supressão de árvores a serem executados na área de abrangência do município de Feliz/RS, em zona urbana e rural, conforme necessidade da Administração.
- 1.2.** Os serviços objeto da contratação pretendida são:
- Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte;
 - Supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte, e porte excepcional;
 - Poda e supressão com elevado grau de dificuldade;
 - Destoca de troncos e raízes.
- 1.3.** Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:
- Arborização urbana do Município localizada em logradouros, bairros e vias públicas diversas;
 - Canteiros de rodovia e avenidas;
 - Escolas;
 - Áreas públicas diversas (praças comunitárias, parques, áreas verdes);
 - Estacionamentos públicos;
 - Áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Feliz;
 - Demais locais conforme demanda dos munícipes e necessidade da Administração.
- 1.4.** No prazo de 30 dias a contar da emissão de cada Empenho, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SMPD) e/ou Departamento de Meio Ambiente (DEMA) entrará em contato com a empresa para demandar os serviços a serem executados;
- 1.5.** Os serviços serão demandados mediante envio do Relatório de Solicitação de Serviços emitido pela SMPD e/ou DEMA, enviado via e-mail, WhatsApp ou Ofício (Plataforma 1Doc);



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 1.5.1.** Os serviços serão agendados com a SMPD e/ou DEMA via e-mail, WhatsApp ou Ofício (Plataforma 1Doc) no momento de envio do Relatório de Solicitação de Serviços;
- 1.5.2.** O Relatório de Solicitação de Serviços irá conter as informações pertinentes para execução do(s) serviço(s) (localização da(s) árvore(s), coordenadas geográficas, altura estimada, serviço(s) a ser(em) realizado(s), fotos e demais observações pertinentes);
- 1.5.3.** Previamente, o DEMA poderá realizar vistoria juntamente com o responsável técnico da empresa, identificando cada árvore e respectivo serviço a ser executado, conforme descrito na Tabela 1;
- 1.5.4.** Deverá ser evitada a poda ou supressão de árvores que estiverem sendo utilizadas para a reprodução de aves silvestres, salvo os casos emergenciais, onde o manejo não pode ser adiado e seja plenamente justificado.
- 1.6.** A empresa deverá iniciar a prestação do serviço em no máximo cinco (5) dias úteis a contar do envio do Relatório de Solicitação de Serviço.
 - 1.6.1.** Havendo necessidade de reagendamento do início da execução dos serviços, devido a ocorrência de eventos climáticos adversos (chuvas e ventos intensos) ou demais condições meteorológicas que impossibilitem a realização e/ou continuação do serviço, a SMPD e o DEMA deverão ser comunicados com no mínimo 24 horas de antecedência. A justificativa para o reagendamento deve ser elaborada pela empresa e enviada via e-mail, WhatsApp ou Ofício (Plataforma 1Doc) à SMPD e DEMA.
- 1.7.** Os serviços podem necessitar de execução prioritária, devido a situações que apresentem risco à vida e/ou ao patrimônio. Nesse caso, a execução prioritária deverá ser reportada no envio do Pedido de Empenho e no Relatório de Solicitação de Serviço, e o serviço deverá ser realizado no prazo máximo de dois (2) dias úteis a contar do envio do Pedido de Empenho e do Relatório de Solicitação de Serviço.
- 1.8.** Os serviços deverão ser finalizados dentro de 10 dias úteis após iniciado, sendo permitida a prorrogação em caso de eventos climáticos adversos (chuvas e ventos intensos), ou demais condições meteorológicas que impossibilitem a realização e/ou continuação do serviço, mediante expressa justificativa elaborada pela empresa e enviada via e-mail, WhatsApp ou Ofício (Plataforma 1Doc) à SMPD e DEMA.
- 1.9.** A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado para orientação e execução dos serviços, com respectiva ART/RRT/TRT e registro no Conselho de Classe. Os Conselhos de Classe aceitos serão: Conselho Regional de Biologia – 3ª Região (CRBio-03); Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS); Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul (CRT-RS); Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS).



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 1.10.** A empresa deverá possuir no mínimo um profissional devidamente habilitado para orientação e execução dos serviços, com respectiva ART/RRT/TRT e registro no Conselho de Classe (CRBio-03; CREA-RS; CRT-RS; CAU/RS) para coordenar os trabalhos por parte da empresa executora, devendo se fazer presente no local de prestação dos serviços durante todo o período e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional poderá ser o mesmo citado no item 1.9.
- 1.11.** A empresa deverá dispor de no mínimo 2 (dois) funcionários para atender ao cumprimento dos serviços, sendo um ou mais deles devidamente habilitado para orientação e execução dos serviços, com respectiva ART/RRT/TRT e registro em respectivo Conselho de Classe (CRBio-03; CREA-RS; CRT-RS; CAU/RS), conforme 1.10.
- 1.12.** O Município se reserva no direito de acionar de forma simultânea o número de serviços que entender necessários, devendo a empresa cumprir o disposto neste Termo.
- 1.13.** Os serviços deverão ser executados das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta.
- 1.14.** O presente instrumento terá vigência de 12 meses, podendo ocorrer à prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.
- 1.15.** Para efeitos do presente Termo de Referência, na Tabela 1. são listados os serviços, com respectivas quantidades e valores estimados.
- 1.16.** O item 4 da Tabela 1 trata-se de um adicional e, dessa forma, será utilizado somente acrescido a outro item de poda ou supressão nos casos em que o serviço apresenta elevado grau de dificuldade. Sendo este definido pela proximidade ou contato com a rede elétrica, projeção de copa sobre edificações ou demais conflitos com elementos da infraestrutura urbana. Ou seja, neste caso serão utilizados dois itens obrigatoriamente, o primeiro referente à poda ou supressão e o segundo o “item 4”, abrangendo o elevado grau de dificuldade do serviço. O elevado grau de dificuldade do serviço será definido inicialmente pelo DEMA e/ou SMPD.
- 1.17.** A supressão a que se refere os itens 5, 6, 7, 8 e 9, inclui o corte completo da copa da árvore e o corte do tronco de forma a restar, no máximo, 10 cm de tronco acima da linha do solo.
- 1.18.** Em relação ao item 10 da Tabela 1 (destoca e poda de raízes), o responsável técnico da empresa deverá avaliar o método adequado e seguro para execução, a fim de que as raízes não afetem aspectos construtivos de calçadas após reformas;
- 1.19.** Os valores unitários foram obtidos através da média de preços de três (3) pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

Tabela 1. Descrição dos serviços, suas respectivas quantidades e valores estimados.

***Item 4: Somente utilizado acrescido a outro item de poda ou supressão, nos casos em que o serviço apresenta elevado grau de dificuldade, sendo este definido pela proximidade ou contato com a rede elétrica, projeção de copa sobre edificações ou demais conflitos com elementos da infraestrutura urbana. Explicita-se que neste caso serão utilizados dois itens obrigatoriamente, o primeiro referente à poda ou supressão, e o segundo o item 4, abrangendo o elevado grau de dificuldade do serviço.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	Poda de árvore de pequeno porte (até 5m de altura)	100	UN.	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
2	Poda de árvore de médio porte (5m a 10m de altura)	80	UN.	R\$ 726,67	R\$ 58.133,60
3	Poda de árvore de grande porte (acima de 10m de altura)	40	UN.	R\$ 1.159,67	R\$ 46.386,80
4	Adicional de poda e/ou supressão com elevado grau de dificuldade (sendo responsabilidade da contratada garantir o acesso)*	20	UN.	R\$ 4.810,00	R\$ 96.200,00
5	Supressão de árvore de pequeno porte (até 5m de altura)	20	UN.	R\$ 1.026,67	R\$ 20.533,40
6	Supressão de árvore de médio porte (5m a 10m de altura)	60	UN.	R\$ 1.966,67	R\$ 118.000,20
7	Supressão de árvore de grande porte (10m a 15m de altura)	40	UN.	R\$ 3.226,67	R\$ 129.066,80
8	Supressão de árvore com porte excepcional (15m a 20m de altura)	20	UN.	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00
9	Supressão de árvore acima de 20m de altura	10	UN.	R\$ 5.900,00	R\$ 59.000,00
10	Destoca e poda de raízes (retirada dos remanescentes vegetais, remoção de tronco, colo e raízes)	30	UN.	R\$ 3.283,33	R\$ 98.499,90
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 742.820,70

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de realizar, periodicamente, a manutenção das árvores que compõem a arborização urbana do Município, de áreas públicas como áreas verdes, escolas, parque municipal, praças comunitárias, prédios e estacionamentos públicos, canteiros de rodovia e avenidas, áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Feliz, e demais locais conforme demanda dos munícipes e necessidade da Administração Municipal.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 2.1.1.** O serviço de poda é necessário para manutenção das árvores de logradouros públicos auxiliando no seu crescimento adequado, remoção de ramos mortos, danificados ou doentes. Também é necessário para remoção de galhos que coloquem em risco a segurança das pessoas ou que possam causar danos a edificações ou equipamentos urbanos. Assim como o serviço de supressão, que se faz necessário em casos de árvores com porte inadequado aos equipamentos urbanos, que apresentam risco à vida e/ou ao patrimônio, que se encontram desvitalizadas, entre outras situações em que se faz necessária a supressão;
- 2.1.2.** O serviço de destocamento e poda de raízes se faz necessário em locais onde as raízes das árvores estão danificando a pavimentação, o passeio público e edificações. Bem como para possibilitar a reconstrução adequada de passeios públicos;
- 2.1.3.** A manutenção é necessária tendo em vista que se trata de serviço essencial para propiciar um ambiente agradável aos munícipes e visitantes. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SMPD) garantir que esse serviço seja executado e efetivo.
- 2.2.** O Município não possui condições de realizar os serviços citados, tanto pelo nível de complexidade, quanto por não dispor em seu quadro de pessoal, de profissionais habilitados e servidores em número suficiente para atender estas demandas, tampouco equipamentos específicos para desempenho dos serviços, justificando a necessidade da contratação.
- 2.3.** A modalidade sugerida é o pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço global, visto que em um mesmo Pedido de Empenho serão solicitados diversos itens da Tabela 1, se faz necessária à contratação de uma única empresa responsável pelo serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para prestação de serviços de poda, destocamento e supressão de árvores na área de abrangência do município de Feliz/RS. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera suprir as necessidades da municipalidade no que tange a manutenção dos serviços de poda, supressão e destocamentos no Município de Feliz.

Considerando o nível de complexidade dos serviços, o Município não dispõe em seu quadro de pessoal, servidores em número suficiente para atender estas demandas, tampouco equipamentos específicos para desempenho dos serviços, justificando a necessidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de poda, destocamento e supressão de árvores têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

A mão de obra será, obrigatoriamente, composta por profissionais devidamente treinados e qualificados para os serviços designados, conforme citado neste Termo de Referência, e deverá ser constituída de no mínimo 2 (dois) funcionários, sendo um ou mais deles devidamente habilitado para orientação e execução dos serviços, com respectiva ART/RRT/TRT e registro em respectivo Conselho de Classe (CRBio-03; CREA-RS; CRT-RS; CAU/RS).

A empresa executante do serviço se obriga a realizar rigorosamente os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Pedido de Empenho e no Relatório de Solicitação de Serviços emitido pelo DEMA e/ou SMPD, obedecendo fielmente os padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT e pela legislação vigente do Ministério do Trabalho no que diz respeito a Segurança do Trabalho, e demais normas usuais indicadas pela boa técnica.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.1. São obrigações da contratada:

- 4.1.1.** A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem, correndo por sua conta também seguros, alimentação de pessoal, uniformes, vestuários, equipamentos de segurança individuais e coletivos e demais exigências das leis trabalhistas;
- 4.1.2.** A execução de todos os serviços descritos e mencionados na contratação, nos locais e prazos descritos neste Termo, mediante emissão de Pedido de Empenho e Relatório de Solicitação de Serviços;
- 4.1.3.** Isolar a área de trabalho com equipamentos adequados (cones, fitas de sinalização, etc);
- 4.1.4.** Fornecimento de todos os equipamentos/ferramentas/acessórios para melhor atender a execução do serviço, como por exemplo: motopoda; motosserra; serrotes; rastelo; carrinho de mão e demais equipamentos necessários;
- 4.1.5.** Possuir no mínimo um caminhão com cesto aéreo para execução dos serviços ou contrato de aluguel deste tipo de veículo;
- 4.1.6.** Possuir licença para porte e uso de motosserra (LPU) emitida pelo IBAMA de todas as motosserras utilizadas na prestação do serviço;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 4.1.7. Fornecimento de todos os combustíveis para o funcionamento dos equipamentos e veículos;
- 4.1.8. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e uso para a realização dos serviços;
- 4.1.9. Observar a distância de segurança das redes de alta e baixa tensão;
- 4.1.10. Sempre que necessário realizar atividades nas proximidades de fiações elétricas, devem ser adotadas todas as medidas para eliminar o risco de choques elétricos, como solicitar o desligamento das instalações que possam oferecer riscos para a realização do serviço, mesmo que não haja risco de contato direto, sempre de acordo com as normas de segurança;
- 4.1.11. Determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidentes;
- 4.1.12. Exigir que seus funcionários cumpram as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- 4.1.13. Caso ocorra algum sinistro ou dano ao Meio Ambiente e/ou a patrimônios, causado na execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SMPD) e/ou DEMA deverão ser comunicados imediatamente, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente;
- 4.1.14. Todos os funcionários que realizarão os serviços devem ter o curso de NR-31 (Norma Regulamentadora encarregada das questões de segurança e saúde no trabalho com ferramentas, máquinas e implementos);
- 4.1.15. Para a realização de trabalhos em altura, é necessário atender rigorosamente a NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, adotando todos os procedimentos de segurança, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários, capacitando os funcionários para a atividade e comprovando a aptidão dos funcionários para os trabalhos em altura através de atestado médico e Certificado de capacitação de acordo com a norma NR-35;
- 4.1.16. Todo o maquinário utilizado deverá atender a NR-12 do MTE e os funcionários devem possuir capacitação para operação dos maquinários utilizados;
- 4.1.17. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e qualificados, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança;
- 4.1.18. Fornecer todos os EPI's (óculos, luvas, capacete, botina, cinto de segurança, protetor auricular, entre outros) certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, e EPC's em perfeito estado de funcionamento, de acordo com a NR-06, sendo que o não cumprimento dessa exigência poderá acarretar penalizações à contratada;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 4.1.19.** Os EPI's devem estar de acordo com as normas da Portaria nº 3214/1978 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança;
- 4.1.20.** A empresa deverá atender e comprovar o atendimento de medidas de prevenção de riscos ergonômicos e exposição a agentes nocivos e atender a NR-07 do MTE para prevenção do desenvolvimento de doenças relacionadas ao trabalho;
- 4.1.21.** Possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR-09;
- 4.1.22.** É de inteira responsabilidade da empresa executora dos serviços o atendimento de todas as Normas de Segurança do Trabalho em todas as suas fases;
- 4.1.23.** Todo o transporte de equipamentos, ferramentas e de pessoas até o local de prestação dos serviços, devendo ser realizado de acordo com as normas de segurança, ficando expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga de qualquer tipo de veículo ou ainda junto aos equipamentos no mesmo compartimento sem separação por grades ou tela própria para este fim. As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como por exemplo, entre a cabine e a caçamba dos caminhões, em outros veículos adequados e/ou reboques;
- 4.1.24.** Possuir responsável técnico devidamente habilitado para orientação e execução dos serviços, com respectiva ART/RRT/TRT e registro no Conselho de Classe (CRBio-03; CREA-RS; CRT-RS; CAU/RS). O responsável técnico será responsável pela orientação dos serviços conforme normas técnicas vigentes;
- 4.1.25.** Possuir no mínimo um profissional devidamente habilitado para orientação e execução dos serviços, com respectiva ART/RRT/TRT e registro no Conselho de Classe (CRBio-03; CREA-RS; CRT-RS; CAU/RS) para coordenar os trabalhos por parte da empresa executora, devendo se fazer presente no local de prestação dos serviços durante todo o período e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional poderá ser o mesmo citado no item 4.1.24;
- 4.1.26.** Organizar os resíduos de forma adequada (empilhamento), sem prejudicar o trânsito de veículos e pedestres, para que sejam recolhidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI);
- 4.1.27.** Executar diretamente o objeto, vedada à transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
- 4.1.28.** Em relação ao item 10 da Tabela 1 (destoca e poda de raízes), o responsável técnico da empresa deverá avaliar o método adequado e seguro para execução, a fim de que as raízes não afetem aspectos construtivos de passeios públicos após reformas;
- 4.1.29.** Em relação ao item 4 da Tabela 1 (adicional de poda e/ou supressão com elevado grau de dificuldade), é responsabilidade da contratada garantir o acesso seguro ao



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

objeto do serviço, como por exemplo, solicitar o desligamento da rede de energia elétrica;

- 4.1.30.** As atividades a serem realizadas nas proximidades de vias de circulação de trânsito de veículos deverão ser sinalizadas para prevenir acidentes de trânsito e garantir a segurança dos funcionários;
- 4.1.31.** Devem ser adotadas todas as medidas para garantir a segurança de outras pessoas que possam estar próximas aos locais de trabalho, como pedestres, ciclistas, veículos, etc;
- 4.1.32.** Para proteção de pedestres e veículos contra projeção de pedras e partículas provenientes de quedas de galhos e outros riscos inerentes, devem ser utilizados meios de proteção como telas móveis, isolamento da área e sinalização;
- 4.1.33.** Os serviços executados em vias de tráfego intenso deverão ocorrer em horários de menor movimento, com isolamento adequado do local, retirada de veículos, afastamento de transeuntes, e quando necessitar a interrupção total da via deverá ser solicitado antecipadamente auxílio para a Brigada Militar para tornar a sinalização segura;
- 4.1.34.** Em caso de alteração na equipe para incluir ou substituir algum funcionário que estiver trabalhando nos locais indicados durante a execução do serviço, a empresa executora deverá informar a Administração com antecedência e apresentar documentação destes funcionários;
- 4.1.35.** O atendimento das medidas aqui descritas não desobriga a empresa do atendimento de outros itens não previstos neste Termo. Havendo algum risco não previsto neste documento, a empresa deverá comunicar à fiscalização e atender a legislação pertinente.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente do Ministério do Trabalho no que diz respeito a Segurança do Trabalho. Em caso de divergências entre este Termo e o pedido, deve ser contatado o fiscal da contratação para que este retire as dúvidas prováveis.

Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e na Ata de Registro de Preços deverão ser solucionadas com o autor do pedido ou com o setor competente da Prefeitura Municipal de Feliz e só poderão ser executadas com autorização por escrito e assinado pelo fiscal da contratação.

O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATANTE, ensejará na rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

A licitante vencedora deverá repassar todas as instruções necessárias recebidas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SMPD) para a equipe que executará os serviços, mantendo sempre a qualidade dos serviços.

Todas as Ordens de Serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa prestadora dos serviços ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** No prazo de 30 dias a contar da emissão de cada Empenho, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SMPD) e/ou Departamento de Meio Ambiente (DEMA) entrará em contato com a empresa para demandar os serviços a serem executados;
- 5.2.** Os serviços serão demandados mediante envio do Relatório de Solicitação de Serviços emitido pela SMPD e/ou DEMA, enviado via e-mail, WhatsApp ou Ofício (Plataforma 1Doc);
 - 5.2.1.** Os serviços serão agendados com a SMPD e/ou DEMA via e-mail, WhatsApp ou Ofício (Plataforma 1Doc) no momento de envio do Relatório de Solicitação de Serviços;
 - 5.2.2.** O Relatório de Solicitação de Serviços irá conter as informações pertinentes para execução do(s) serviço(s), como: localização da(s) árvore(s); coordenadas geográficas; altura estimada; serviço(s) a ser(em) realizado(s); fotos e demais observações pertinentes;
 - 5.2.3.** Previamente, o DEMA poderá realizar vistoria juntamente com o responsável técnico da empresa, identificando cada árvore e respectivo serviço a ser executado, conforme descrito na Tabela 1;
 - 5.2.4.** Deverá ser evitada a poda ou supressão de árvores que estiverem sendo utilizadas para a reprodução de aves silvestres, salvo os casos emergenciais, onde o manejo não pode ser adiado e seja plenamente justificado.
- 5.3.** A empresa deverá iniciar a prestação do serviço em no máximo cinco (5) dias úteis a contar do envio do Relatório de Solicitação de Serviço.
 - 5.3.1.** Havendo necessidade de reagendamento do início da execução dos serviços, devido a ocorrência de eventos climáticos adversos (chuvas e ventos intensos) ou demais condições meteorológicas que impossibilitem a realização e/ou continuação do serviço, a SMPD e o DEMA deverão ser comunicados com no mínimo 24 horas de antecedência. A justificativa para o reagendamento deve ser elaborada pela empresa e enviada via e-mail, WhatsApp ou Ofício (Plataforma 1Doc) à SMPD e DEMA.
- 5.4.** Os serviços podem necessitar de execução prioritária, devido a situações que apresentem risco à vida e/ou ao patrimônio. Nesse caso, a execução prioritária deverá ser reportada no envio do Pedido de Empenho e no Relatório de Solicitação de Serviço, e o serviço deverá



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

ser realizado no prazo máximo de dois (2) dias úteis a contar do envio do Pedido de Empenho e do Relatório de Solicitação de Serviço.

- 5.5. Os serviços deverão ser finalizados dentro de 10 dias úteis após iniciado, sendo permitida a prorrogação em caso de eventos climáticos adversos (chuvas e ventos intensos), ou demais condições meteorológicas que impossibilitem a realização e/ou continuação do serviço, mediante expressa justificativa elaborada pela empresa e enviada via e-mail, WhatsApp ou Ofício (Plataforma 1Doc) à SMPD e DEMÁ.
- 5.6. A empresa deverá dispor de no mínimo 2 (dois) funcionários para atender ao cumprimento dos serviços, sendo um ou mais deles devidamente habilitado para orientação e execução dos serviços, com respectiva ART/RRT/TRT e registro em respectivo Conselho de Classe. Os Conselhos de Classe aceitos serão: Conselho Regional de Biologia – 3ª Região (CRBio-03); Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS); Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul (CRT-RS); Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS).
- 5.7. O Município se reserva no direito de acionar de forma simultânea o número de serviços que entender necessários, devendo a empresa cumprir o disposto neste Termo.
- 5.8. Os serviços deverão ser executados das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta.
- 5.9. Em relação ao item 10 da Tabela 1 (destoca e poda de raízes), o responsável técnico da empresa deverá avaliar o método adequado e seguro para execução, a fim de que as raízes não afetem aspectos construtivos de calçadas após reformas;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.”*.

O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Volmir Francisco Weber.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr.(a) Eduardo Bugoni.

6.1. É de responsabilidade da fiscalização:

- Vistoriar periodicamente e controlar o andamento dos trabalhos;
- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas e dos termos das especificações, ou que atentem contra a segurança;
- A execução do serviço será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SMPD), a quem competirá comunicar ao gestor as falhas que porventura forem constatadas no cumprimento do serviço e de suas especificações;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus à Administração Municipal;
- Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do serviço;
- A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
- As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante notificação protocolada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme necessidade da solicitação do serviço e somente após atestada a conclusão do serviço por parte do fiscalizador.
- 7.2.** Somente após atestada a conclusão do serviço por parte do fiscalizador, deverá ocorrer a emissão da nota fiscal contendo o detalhamento do serviço executado.
- 7.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento definitivo da nota fiscal.

8. FORMAE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1.** A qualificação técnica será comprovada por meio de apresentação dos seguintes documentos na fase de habilitação do Processo Licitatório:
 - b)** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido serviços compatíveis com o objeto da licitação, contendo as seguintes informações básicas: Nome do Contratado; do Contratante; identificação do objeto fornecido e local do fornecimento;
 - c)** Registro junto ao Conselho de Classe (Conselho Regional de Biologia – 3ª Região – CRBio-03; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA-RS; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS) do responsável técnico com habilitação para orientação e execução dos serviços conforme normas técnicas vigentes;
 - c.1.** Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
 - c.1.1.** A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- c.1.2. Independente do vínculo, os cumprimentos das obrigações trabalhistas deverão ser apresentados mensalmente como condição de pagamento;
- d)** Declaração de que possui no mínimo um funcionário devidamente habilitado com respectiva ART/RRT/TRT e registro no Conselho de Classe (CRBio-03; CREA-RS; CRT-RS; CAU/RS), para coordenar os trabalhos por parte da empresa executora, devendo se fazer presente no local de prestação dos serviços durante todo o período e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional poderá ser o mesmo do item b);
- e)** Registro da empresa junto ao Conselho de Classe (Conselho Regional de Biologia – 3ª Região – CRBio-03; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA-RS; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS);
- f)** Declaração de que apresentará para assinatura da Ata de Registro de Preços, lista dos funcionários que executarão os serviços e suas respectivas funções, incluindo o responsável técnico e funcionário com Registro de Classe – sendo que a equipe deve ser composta por no mínimo 2 (dois) funcionários – acompanhada da seguinte documentação:
- f.1. Certificados de treinamento dos trabalhadores conforme NR-12;
 - f.2. Certificados de treinamento dos trabalhadores conforme NR-31;
 - f.3. Certificados de capacitação para trabalhos em altura de acordo com a norma NR-35 de, no mínimo, dois (2) funcionários;
 - f.4. Atestados de Saúde Ocupacional que comprove aptidão para a função (especificando a aptidão para trabalho em altura para quem realizar esta atividade);
 - f.5. Cópia das fichas de controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's);
 - f.6. Cópia das Fichas de Registro com foto dos funcionários;
 - f.7. Cópia do comprovante de vínculo de cada funcionário com a empresa;
 - f.7.1. A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho;
 - f.7.2. Independente do vínculo, os cumprimentos das obrigações trabalhistas deverão ser apresentados mensalmente como condição de pagamento;
 - f.8. ART/RRT/TRT do responsável técnico e do profissional que irá acompanhar a execução dos serviços demandados, com habilitação para orientação e execução dos serviços conforme normas técnicas vigentes;
 - f.9. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da empresa conforme NR-09;
 - f.10. Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-07;
- g)** Declaração de que possui, no mínimo, um caminhão com cesto aéreo para execução dos serviços ou declaração de que apresentará cópia de contrato de locação deste tipo de veículo no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- h) Declaração assinada pelo proprietário ou responsável legal da empresa declarando possuir todo maquinário, ferramentas e acessórios necessários para execução dos serviços, listando possuir no mínimo os seguintes: motopoda; motosserra; serrotes; rastelo; carrinho de mão; cones e/ou fitas de sinalização, e demais equipamentos necessários para a execução dos trabalhos;
- i) Declaração de que apresentará para assinatura da Ata de Registro de preços, cópia da(s) Licença(s) para porte e uso de motosserra (LPU) emitida pelo IBAMA de todas as motosserras utilizadas na prestação do serviço.

8.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar:

- a) Lista dos funcionários que executarão os serviços e de suas respectivas funções, acompanhada da seguinte documentação:
 - a.1. Certificados de treinamento dos trabalhadores conforme NR-12;
 - a.2. Certificados de treinamento dos trabalhadores conforme NR-31;
 - a.3. Certificados de capacitação para trabalhos em altura de acordo com a norma NR-35 de, no mínimo, dois (2) funcionários;
 - a.4. Atestados de Saúde Ocupacional que comprove aptidão para a função (especificando a aptidão para trabalho em altura para quem realizar esta atividade);
 - a.5. Cópia das fichas de controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's);
 - a.6. Cópia das Fichas de Registro com foto dos funcionários;
 - a.7. Cópia do comprovante de vínculo de cada funcionário com a empresa, realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho;
 - a.8. ART/RRT/TRT do responsável técnico e do profissional que irá acompanhar a execução dos serviços demandados, com habilitação para orientação e execução dos serviços conforme normas técnicas vigentes;
- b) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da empresa conforme NR-09;
- c) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-07;
- d) Cópia da(s) Licença(s) para porte e uso de motosserra (LPU) emitida pelo IBAMA de todas as motosserras utilizadas na prestação do serviço.
- j) Cópia dos documentos (CRLV) de, no mínimo, um caminhão com cesto aéreo para execução dos serviços ou cópia do contrato de locação deste tipo de veículo;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 742.820,70 tendo como base a pesquisa de preços realizada. Na Tabela 1 são apresentadas as médias dos preços unitários e o valor total estimado.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando Registro de Preços, fica dispensada a dotação orçamentária.

Feliz, 12 de dezembro de 2025.

Volmir Francisco Weber

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento